

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Domelas Câmara, s/n. Centro, Baía Formosa
CNPJ: 40.800.427/0001-99

PROJETO DE LEI N.º 008/2025

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos da Câmara Municipal de Baía Formosa e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos cargos de CHEFE DE GABINETE, DIRETOR FINANCEIRO e DIRETOR ADMINISTRATIVO conforme tabela do Anexo I desta Lei.

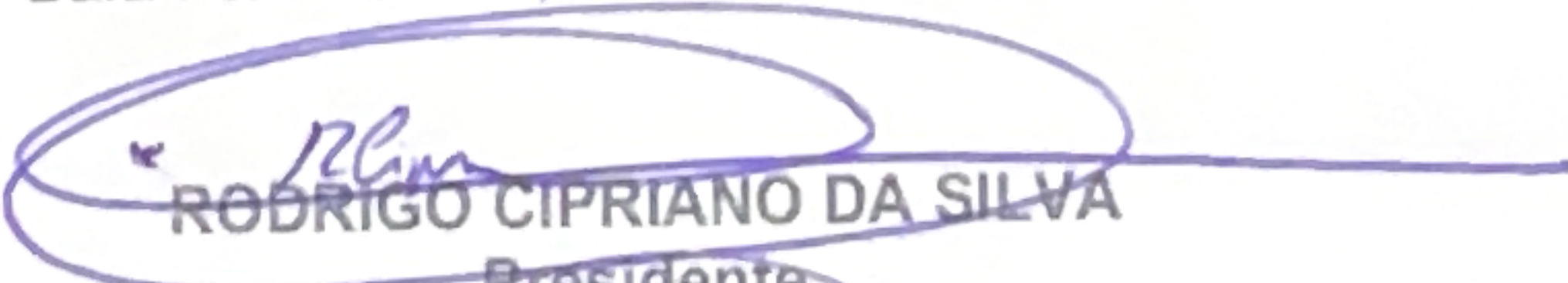
Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos demais servidores públicos em 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2025, em atendimento ao disposto no Decreto n. 12.342, de 30 de Dezembro de 2024 editado pelo Governo Federal.

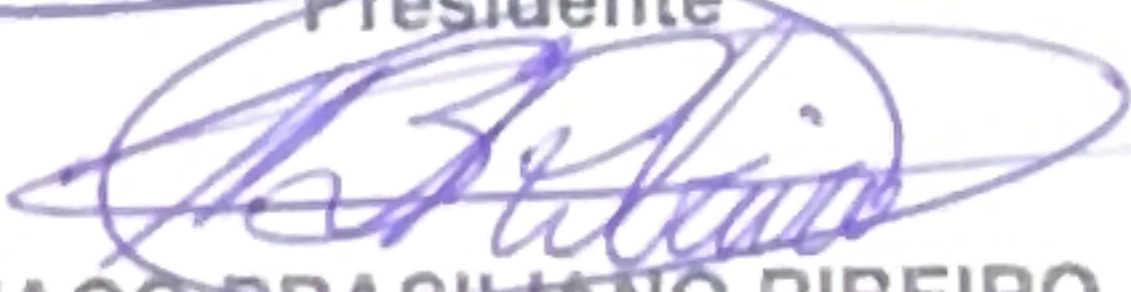
Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - Entende-se como "salários dos servidores públicos municipais", tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de Janeiro de 2025


RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Presidente


TIAGO BRASILIANO RIBEIRO
Primeiro Secretário


GALVESTON DE ARAUJO VITALIANO
Segundo Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n. Centro, Baía Formosa
CNPJ: 40.800.427/0001-99

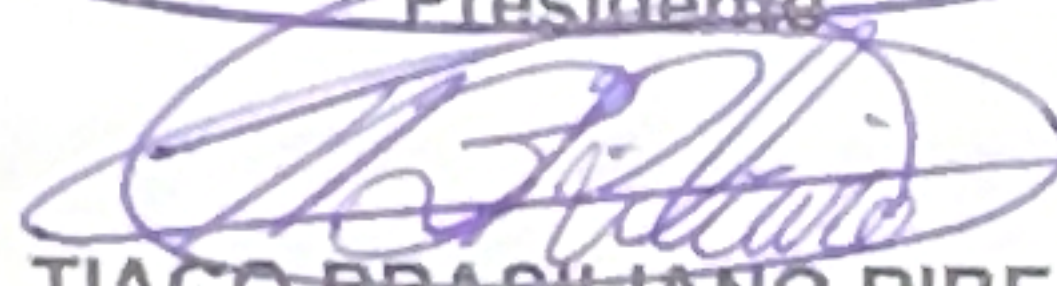
ANEXO I – TABELA DE CARGOS

CARGO	SALARIO (R\$)
CHEFE DE GABINETE	3.000,00
DIRETOR FINANCEIRO	3.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	2.500,00

Baía Formosa/RN, 15 de Janeiro de 2025.


RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente


TIAGO BRASÍLIANO RIBEIRO

Primeiro Secretário


GALVESTON DE ARAUJO VITALIANO

Segundo Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n. Centro, Baía Formosa
CNPJ: 40.800.427/0001-99

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 008/2025

Prezados Vereadores e Vereadoras,

Versa o presente Projeto de Lei sobre reajuste dos salários dos servidores públicos desta Casa para cumprimento do Decreto n. 12.342, de 30 de Dezembro de 2024 editado pelo Governo Federal bem como fixação especificada para cargos que referido Projeto reporta.

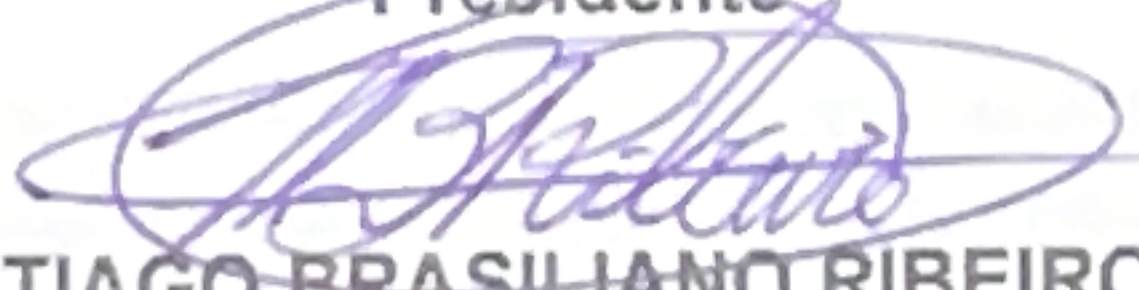
O Projeto em relevo merece destaque uma vez que ampara os funcionários deste Poder, e o reajuste em questão têm vistas a atender as necessidades básicas do ser humano recompondo as condições financeiras dos servidores atendidos por este projeto.

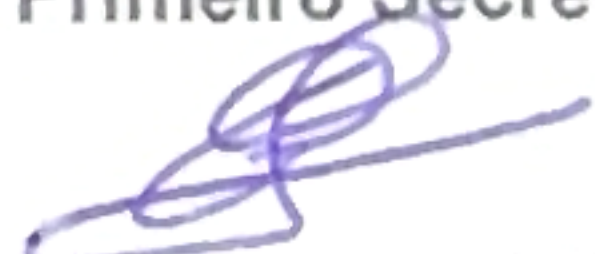
Portanto, a matéria aqui é de simples trato. Confio no bom senso dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa para que o presente Projeto seja devidamente aprovado.

Em sendo assim, ficamos a disposição de Vossas Excelências para dirimir dúvidas acaso ainda existentes.

Atenciosamente,


RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Presidente

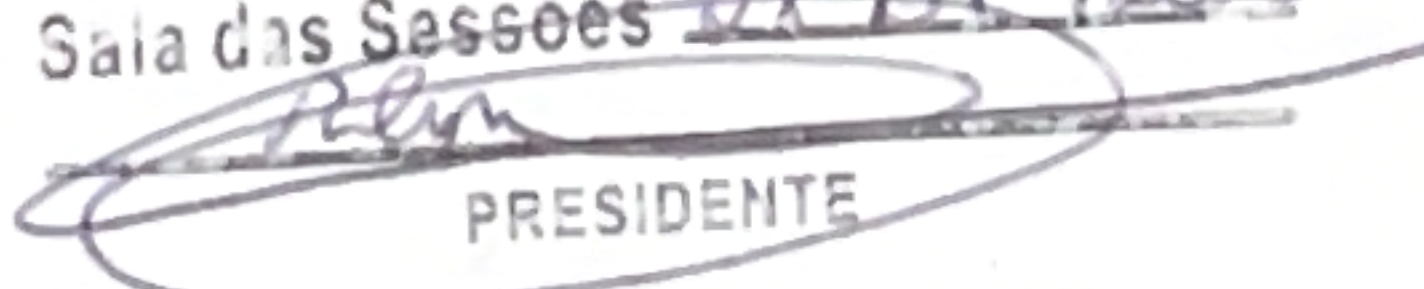

TIAGO BRASILIANO RIBEIRO
Primeiro Secretário


GALVESTON DE ARAUJO VITALIANO
Segundo Secretário

CÂMARA DE BAIÁ FORMOSA
Lido no expediente. As Comissões ue:
COMISSÃO ESPECIAL

Em, 28 / 01 / 2025

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões 28 / 01 / 2025


PRESIDENTE

CÂMARA DE BAIÁ FORMOSA
Aprovado os pareceres das
Comissões Técnicas
Em, 28 / 01 / 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIA FOMOSA
Rua Adalto Dornelas Câmara, s/n, Centro - Fone: (084) 3244-2257
CNPJ: 40.800.427/0001-99

PARECER Nº 001/2025

Assunto: Impacto Orçamentário e Financeiro.

Interessado: Gabinete da Presidência

Matéria: Reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Baía Formosa conforme Projeto de Lei nº 008/2025.

1. RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Contabilidade solicitação da Tesouraria do Poder Legislativo Municipal, encaminhada após manifestação da Presidência da Câmara de Vereadores, requisitando a elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O objetivo é atender às exigências legais relativas à tramitação do Projeto de Lei nº 008/2025, que trata do reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Baía Formosa.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Conforme o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), "a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de: (I) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e (II) declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias".

No que tange à despesa de pessoal, é imperativo que tais valores estejam contidos dentro do limite máximo legal estabelecido pelo artigo 20, inciso III, alínea "a" da LRF, que fixa um teto de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal.

Com base nos dados financeiros disponíveis, considerando as despesas realizadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, a projeção da receita corrente líquida para os próximos três anos e os reajustes propostos no Projeto de Lei nº 008/2025, pode-se verificar, conforme planilhas anexas, que o impacto estimado na despesa futura permanece dentro do limite legal.

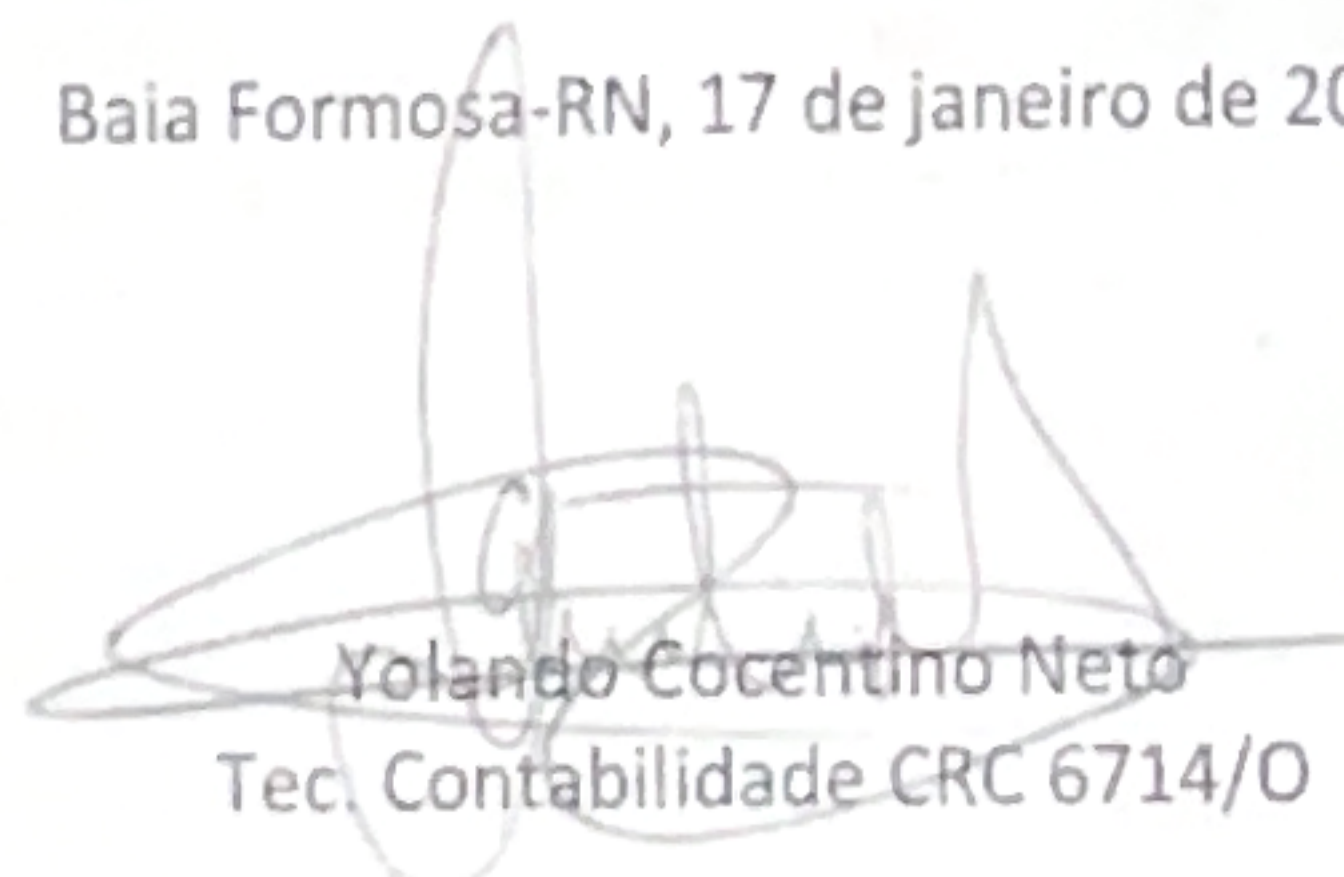
Assim, considerando as informações financeiras apresentadas nos Anexos I do presente, conclui-se que o impacto decorrente da implementação do reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal atende à legislação vigente, sem riscos ao cumprimento do limite legal, salvo situações extraordinárias de ordem financeira ou administrativa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, é possível concluir que o impacto financeiro resultante do reajuste dos servidores públicos da Câmara Municipal de Baía Formosa, conforme previsto no Projeto de Lei nº 008/2025, pode ser absorvido pelas finanças do Poder Legislativo, respeitando o limite constitucional e atendendo ao que determina a legislação vigente.

É o parecer.

Baía Formosa-RN, 17 de janeiro de 2025


Yolando Cocentino Neto
Tec. Contabilidade CRC 6714/O



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIA FOMOSA

Rua Adalto Dornelas Câmara, s/n, Centro - Fone: (084) 3244-2257

CNPJ: 40.800.427/0001-99

ANEXO I

PROJETO DE LEI 008/2025
REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 01 – Matriz remuneratória

Cargo	Quantidade (A)	Vencimento Base + quinquênio Atual (B)	Valor proposto (C)	Valor mensal do acréscimo na folha (D) = (C-B)	Valor do acréscimo salarial anual (E) = (A x D x 12)	Valor dos Encargos anual (F) = (E x 20%)	Valor do Acréscimo total anual (G) = (E + F)
ASG	2	R\$ 1.623,80	R\$ 1.745,70	R\$ 121,90	R\$ 2.925,57	R\$ 585,11	R\$ 3.510,68
AG. ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.610,43	R\$ 1.731,32	R\$ 120,89	R\$ 1.450,74	R\$ 290,15	R\$ 1.740,89
OP. COMPUTADOR	1	R\$ 1.683,63	R\$ 1.810,02	R\$ 126,39	R\$ 1.516,68	R\$ 303,34	R\$ 1.820,02
AUX. ADMINISTRATIVO	2	R\$ 1.623,80	R\$ 1.745,70	R\$ 121,90	R\$ 2.925,57	R\$ 585,11	R\$ 3.510,68
TEC. CONTABILIDADE	1	R\$ 4.248,79	R\$ 4.567,75	R\$ 318,96	R\$ 3.827,48	R\$ 765,50	R\$ 4.592,98
ADVOGADO	1	R\$ 5.157,57	R\$ 5.544,75	R\$ 387,18	R\$ 4.646,15	R\$ 929,23	R\$ 5.575,37
CONTADORA	1	R\$ 5.157,57	R\$ 5.544,75	R\$ 387,18	R\$ 4.646,15	R\$ 929,23	R\$ 5.575,37
CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
DIRETOR FINANCEIRO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.412,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.088,00	R\$ 13.056,00	R\$ 2.611,20	R\$ 15.667,20
TOTAL					R\$ 70.994,33	R\$ 14.198,87	R\$ 85.193,19

Quadro 02 – histórico

Evento	2023	2022	2021
Despesa Pessoal Fixada	R\$ 2.493.605,22	R\$ 2.209.412,97	R\$ 1.804.957,71
Despesa Pessoal realizada	R\$ 1.126.514,30	R\$ 1.082.688,29	R\$ 992.198,50
Receita corrente líquida	R\$ 41.560.086,92	R\$ 36.823.549,48	R\$ 30.082.628,57
% desp. De pessoal	2,71%	2,94%	3,30%

Quadro 03 – Estimativa do impacto

EVENTO	Valores atuais mensal (média dos últimos 12 meses)	Valores atuais dos últimos 12 meses	Estimativa anual projetada para 2025 (IPCA = 5%)	Estimativa anual projetada para 2026 (IPCA = 5%)	Estimativa anual projetada para 2027 (IPCA = 4,5%)
VALOR DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 90.914,62	R\$ 1.090.975,43			
VALOR DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL APÓS ACRÉSCIMOS			R\$ 1.176.168,62	R\$ 1.234.977,05	R\$ 1.290.551,02
VALOR DA RCL (PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DO IPCA)	R\$ 4.159.021,11	R\$ 49.908.253,27	R\$ 46.848.221,82	R\$ 49.190.632,91	R\$ 51.404.211,39
VALOR DO DUODÉCIMO (PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DO IPCA)	R\$ 178.886,33	R\$ 2.146.635,96	R\$ 2.253.967,76	R\$ 2.366.666,15	R\$ 2.473.166,12
% DA DESPESA DE PESSOAL (6%)	2,19%	2,19%	2,51%	2,51%	2,51%
% DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO (70%) (§ 1º, Art. 29-a EC 25)	50,82%	50,82%	52,18%	52,18%	52,18%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIA FOMOSA
Rua Adalto Dornelas Câmara, s/n, Centro - Fone: (084) 3244-2257
CNPJ: 40.800.427/0001-99

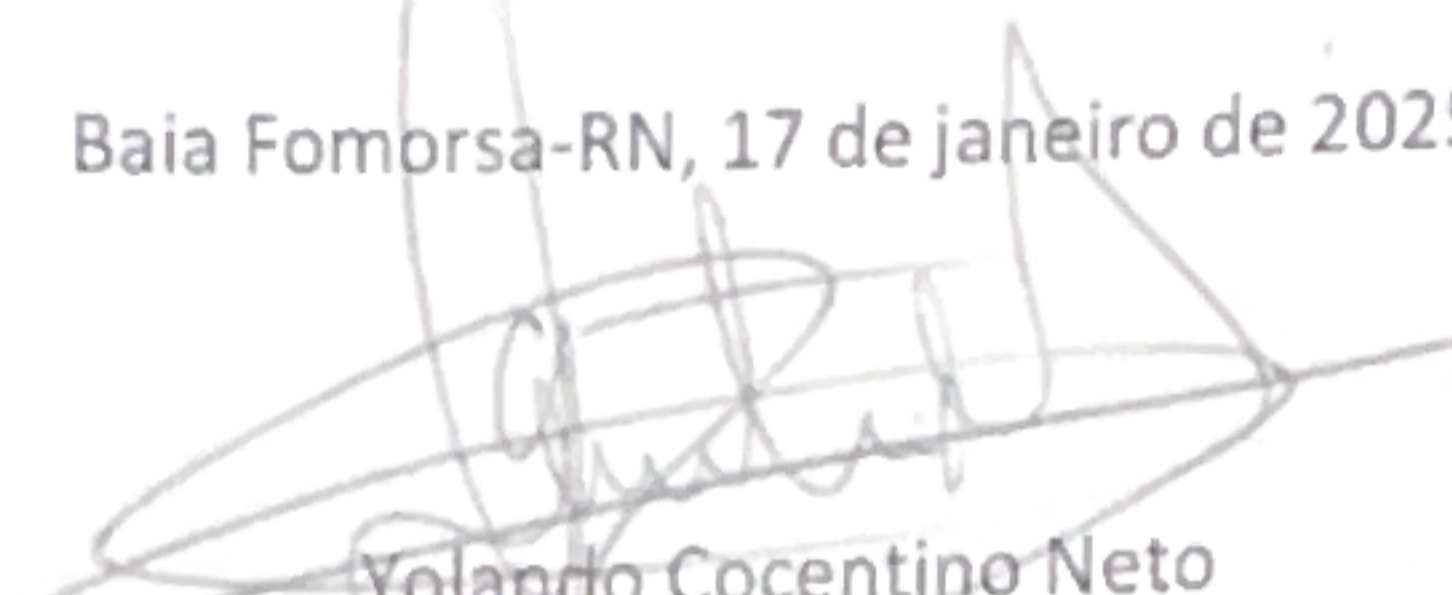
Quadro 04 – Dotação Estimada para o Exercício de 2025

Exercício	Orçamento Estimado (R\$)	Despesa com Vencimentos (R\$)	% da Receita
2025	2.824.610,00	1.380.960,00	48,89%

Quadro 05 – Impacto nas despesas com obrigações patronais

Código da Despesa	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.380.960,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	302.400,00

Baia Fomosa-RN, 17 de janeiro de 2025.



Yolando Cocentino Neto
Tec. Contabilidade CRC 6714/O